



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

## **1. DO OBJETO**

1.2 Aquisição de computadores para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Obras os itens a serem adquiridos:

Item 01: COMPUTADOR I7-12700K 3.6GHZ LGA 1700 COOLER 180W,

Item 02: COMPUTADOR I5-10400 2.9GHZ 1200

Item 03: NOBREAK SENOIDAL LASER GIII 3300VA

## **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A demanda levantada pelos atuais gestores é no que tange a aquisição de computadores. Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição da seguinte maneira:

**Modernização dos equipamentos:** Os equipamentos atualmente em uso encontram-se desatualizados, o que compromete a eficiência e a produtividade das atividades realizadas pelos colaboradores.

**Aumento da produtividade:** Com a aquisição de novos computadores, será possível agilizar processos internos, reduzindo o tempo de execução de tarefas e aumentando a eficiência organizacional.

**Redução de custos com manutenção:** Os equipamentos antigos frequentemente necessitam de reparos, gerando custos recorrentes e imprevistos. A substituição por equipamentos modernos reduzirá essas despesas.

**Acompanhamento das exigências tecnológicas:** As demandas do mercado e da organização exigem equipamentos que suportem softwares mais avançados e funções que os equipamentos atuais não conseguem executar.

**Sustentabilidade e eficiência energética:** Equipamentos novos geralmente apresentam maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para a responsabilidade social da organização.

**Proteção contra quedas de energia e picos de tensão:** O nobreak atua como uma proteção contra falhas na rede elétrica, como quedas de energia e picos de tensão, que podem danificar os componentes internos dos equipamentos, reduzindo sua vida útil e gerando custos elevados com manutenção ou substituições.

Portanto, a aquisição de computadores se faz necessária para atender às necessidades operacionais e estratégicas da organização, promovendo um ambiente de trabalho mais dinâmico e preparado para os desafios atuais e futuros.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEMPOG) e Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) é justificada pela necessidade de modernizar e aprimorar os processos administrativos que sustentam o funcionamento da rede pública de ensino. A presente demanda decorre de um diagnóstico que identificou a insuficiência e obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Principais razões para a aquisição:

Apoio à Gestão Administrativa:

SEMPOG – Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO  
E-mail [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com) - CEP - 76.952-000 - Telefone nº. (69) 3643-1255





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

A SEMPOG e a SEMOB dependem de infraestrutura tecnológica adequada para realizar atividades administrativas essenciais, como planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas. Computadores modernos garantirão maior agilidade, precisão e eficiência nesses processos.

Redução de Custos Operacionais:

A substituição de equipamentos antigos e com alto custo de manutenção por computadores novos e mais eficientes contribuirá para a redução de despesas relacionadas à reparação e ao consumo energético elevado.

Apoio a Projetos e Iniciativas Estratégicas:

A SEMPOG possui diversos projetos que demandam o uso de tecnologia, como a informatização de processos escolares, programas de formação de professores e a ampliação do uso de plataformas digitais.

Essa aquisição, portanto, é indispensável para a continuidade e ampliação das ações da SEMPOG, garantindo que os objetivos operacionais sejam alcançados de forma eficiente, inovadora e alinhada às necessidades da sociedade.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fundamentação Legal e Justificativa: A presente aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEMPOG) é fundamentada na necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Atendimento às Demandas da Administração Pública (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021):

A aquisição de bens permanentes, como computadores, constitui instrumento necessário para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da SEMPOG, atendendo ao dever da Administração Pública de prestar serviços de qualidade.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

A pretensa contratada poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

5.1. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 62. E 63, I, II e III, da Lei n. 14.133/2021.

5.2.

#### 6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A Contratada deverá entregar os computadores, na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, na Avenida Afonso Pena, nº3370, Centro, do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, bem como fará constar a via de lançamento no patrimônio/almoxarifado.

#### 7. DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. Com base no quantitativo solicitado pela Secretaria de Municipal Planejamento, e Secretaria de Obras segue especificações neste Termo de Referência:





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | UND. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|----------------------|
| 01                   | COMPUTADOR I7-12700K 3.6GHZ LGA 1700 COOLER 180W, PLACA MAE H610 PRIME LGA 1700, SSD 960GB, MEMÓRIA DDR4 16 GB, GABINETE ATX, FONTE 80 PLUS 550W, PLACA DE VIDEO RTX 3050 6GB, MONITOR “23,8” LED FULL HD 75 HZ, KIT TECLADO E MOUSE USB E SISTEMA OPERACIONAL 11 PRO OEM | UND            | 4      | R\$ 9.802,33 | R\$ 39.209,33        |
| 02                   | COMPUTADOR I5-10400 2.9GHZ 1200, PLACA MAE H510K LGA 120, SSD 512GB, MEMÓRIA DDR4 16GB, GABINETE ATX, FONTE 350W, MONITOR 23,8” LED FULL HD 75HZ, KIT TECLADO E MOUSE USB E SISTEMA OPERACIONAL 11 PRO OEM                                                                | UND            | 2      | R\$ 5.008,67 | R\$ 10.017,33        |
| 03                   | NOBREAK SENOIDAL LASER GIII 3300VA (1980W) COM 3 BATERIAS ESTACIONÁRIAS, VOLTAGEM 120V                                                                                                                                                                                    | UND            | 1      | R\$9.961,33  | R\$9.961,33          |
| MÉDIA DO VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |              | <b>R\$ 59.188,00</b> |

O custo estimado total da aquisição é de R\$59.188,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo R\$ 49.170,66(quarenta e nove mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos) referente aos itens da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e R\$10.017,33(dez mil, dezessete reais e trinta e três centavos) referente ao item da Secretaria Municipal de Obras. O valor obtido é de acordo com moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DOS PREÇOS

Justifica-se com fulcro na Lei nº 14.133/21, em seu Art. 83, considerando a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado (Art. 23), a vantagem econômica para a Administração e a necessidade de aquisição dos materiais de consumo que são imprescindíveis para atender as demandas estratégicas da secretaria de planejamento municipal.

## 9. DO LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos computadores na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, na Avenida Afonso Pena, nº3370, Centro, do município de Alto Alegre dos Parecis-RO.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

9.2. Todas as entregas previstas para a execução do Contrato, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 às 13:00.

#### **10. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. O prazo de vigência da aquisição do produto é de 15 (quinze dias) corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 95.

10.2. Caso haja a necessidade de interrupção da entrega do objeto solicitado em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao (a) Gestor (a) do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade da entrega dos equipamentos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

11.2. Reparar, refazer e/ou substituir/ os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.

11.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, **vedada a subcontratação.**

11.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

11.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e Secretaria municipal de Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/Secretaria municipal de Planejamento, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação **(INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.**

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

#### **12. AS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

12.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

#### **13. DA SUSTENTABILIDADE**

SEMPOG – Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO  
E-mail [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com) - CEP - 76.952-000 - Telefone nº. (69) 3643-1255





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

13.1. Tendo em vista a promoção de política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- c) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- d) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023/ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO).

14.2. Gestor do Contrato: a ser nomeado em momento posterior pela secretaria.

14.3. O Gestor do Contrato poderá ser localizada no endereço constante no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação item 01 e 03 correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Função programática 04.1210014.2050– Equipamentos e Mat. Permanentes-SEMPOG, Categoria econômica 4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ficha orçamentária 187.**

O item 02 E Função programática 26.7820013.2046– Equipamentos e Mat. Permanentes-SEMOB, Categoria econômica 4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ficha orçamentária 178.**

#### **16. DO FATURAMENTO**

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal afim de efetivar o pagamento da execução do objeto do contrato.

16.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO) – conforme solicitado pela secretaria participante do processo de registro de preço.

**16.3. Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.**

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido executado e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

17.3. Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência,

SEMPOG – Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO

E-mail [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com) - CEP - 76.952-000 - Telefone nº. (69) 3643-1255





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO)**.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO)**, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|       |   |     |   |         |   |            |   |
|-------|---|-----|---|---------|---|------------|---|
| I     | = | I   | = | (6/100) | / | I          | = |
| i/365 |   | 365 |   |         |   | 0,00016438 |   |

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO)**, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pela a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO)** se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção de membros vinculados **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/( SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO)**, haja vista ser vedada, nesses casos, a

SEMPOG – Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO

E-mail [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com) - CEP - 76.952-000 - Telefone nº. (69) 3643-1255





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/( **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**); e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

18.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1.A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO) convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO).

19.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

19.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO).

19.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

19.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e  
b) apresentar a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/(SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO), para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

19.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO), poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse:

a) o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. Havendo recusa da empresa em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis / (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO).

20.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

20.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme disposição do subitem 10.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (um) dia útil, considerando o dia marcado previamente pelo (a) Gestor (a) do Contrato. Ultrapassado esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem 20.6 deste Termo.

20.3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.4. A Contratada, quando não puder cumprir o (s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do (s) respectivo(s) prazo(s), apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados ficando a critério da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis / (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO). a sua aceitação.

20.5. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s), a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis / (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO), oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no subitem 20.2 deste Termo.

20.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO) poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis / (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO) poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

20.10. As multas devidas, bem como os prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO), não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO), terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**  
**Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e**  
**Gestão - SEMPOG**

recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

20.12. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impede que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO) aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**ELABORADO POR:**

**EVELEN CRISTINA DA CRUZ**  
Matrícula/2561

**APROVADO POR:**

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

**FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão  
Matrícula/2683

**EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de obras  
Matrícula/ 1650





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*. \*\*2-\*7 em **06/02/2025 10:39:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X8.5739.711W.802X.1221**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 624.56\*. \*\*2-\*2 em **06/02/2025 10:31:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z1.4731.5092.242X.5032**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVELEN CRISTINA DA SILVA**, CPF: 074.27\*. \*\*9-\*9 em **06/02/2025 10:30:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X7.8Z30.2064.K55Z.6576**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.504.632** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **EVELEN CRISTINA DA SILVA**, CPF: 074.27\*. \*\*9-\*9 , em **06/02/2025 - 10:30:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 1077.1V30.206V.768K.7678

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

